



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2024

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, no **Serviço Autônomo da Água e Esgoto-SAAE**, registram-se os preços da empresa **W. DA SILVA SANTOS COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.674.309/0001-00, para eventual Fornecimento de **HIDRÔMETRO MULTIJATO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA** conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico N° 15/2023-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão Eletrônico 15/2023** e no Processo Administrativo N° 2023.06.034, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade dos equipamentos que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o **Serviço Autônomo da Água e Esgoto – SAAE** convocará a empresa beneficiária para assinatura da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO** de **HIDRÔMETROS MULTIJATO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA**, especificado(s) no(s) item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n° 15/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

W. DA SILVA SANTOS COMÉRCIO, CNPJ: 39.674.309/0001-00, ENDEREÇO: Av. Angelino Abramo, 278, Bairro: Jardim São Francisco, Cidade: Guariba/SP, CEP: 14.847-272, REPRESENTANTE LEGAL: Wilton da Silva Santos, Telefone: (16) 99774-7338

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
03	Hidrômetro Multijato Magnético vazão máx. 10m ³ /h x 1" Características: .Selo e Certificado do INMETRO; .Taquimétrico; .Classe metrológica B; .Qn 5,0m ³ /h .Relojoaria Plana; .Anel de fechamento com trava oculta; .Carcaça em Latão; .Com blindagem; .Parafuso de lacre confeccionado em latão;	UND	05	R\$ 462,30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

	<ul style="list-style-type: none">.Conjunto de conexões(porcas,tubetes em latão e arruelas em borracha nitríca).Cúpula em Policarbonato de Alta Resistência, cinta Anti-Fraude;.Garantia mínima de 2 anos.Vida útil superior a 4 anos.			
--	--	--	--	--

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo da Água e Esgoto- SAAE:

Serviço Autônomo da Água e Esgoto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
03	<p>Hidrômetro Multijato Magnético vazão máx. 10m³/h x 1”</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">.Selo e Certificado do INMETRO;.Taquimétrico;.Classe metroológica B;.Qn 5,0m³/h.Relojoaria Plana;.Anel de fechamento com trava oculta;.Carcaça em Latão;.Com blindagem;.Parafuso de lacre confeccionado em latão;.Conjunto de conexões (porcas, tubetes em latão e arruelas em borracha nitríca).Cúpula em Policarbonato de Alta Resistência, cinta Anti-Fraude;.Garantia mínima de 2 anos.Vida útil superior a 4 anos.	UND	05	R\$ 462,30

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

4.3. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

4.4. Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 15/2023 – SRP e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará a Comissão Permanente de Licitações para que esta convoque o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa prestadora de serviço. Frustrada a negociação, o prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a CPL convocará os demais prestadores de serviços classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV – **Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal nº 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 01 de Fevereiro de 2024.



Diretor/ Superintendente do SAAE
Órgão Gerenciador



Wilton da Silva Santos
W. DA SILVA COMÉRCIO